





ATA DE ABERTURA, PROPOSTA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

As 10h10min do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Licitação. composta pela vice-coordenadora da CPL Adm. Kênya Coutinho Gonçalves, como membros da CPL Adm. Jefferson Neves Gonçalves e Bel. Andréa Sousa Costa, presidida pela Adm. Kênya Coutinho Gonçalves e secretariado pela servidora Andréa Sousa Costa, com a presença do assessor jurídico Getúlio de Castro Mendonça, OAB-GO nº 47591, no edifício sede do Conselho Regional de Administração de Goiás, à Rua 1.137 n.º 229, Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO, para proceder à abertura, recebimento das propostas e julgamento das propostas financeiras de preços dos licitantes na Tomada de Preço nº. 001/2020, de 14/08/2020, contido no processo SEI nº 476908.000104/2020-01, tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica, conforme termo de referência anexo ao Edital, nos termos do inciso 4º e parágrafo 3º do Art. 21, em combinação com a Alínea "A", do inciso 2º do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e modificações que rege o presente certame. Após declarado aberto os trabalhos a Vice-coordenadora Kênya Coutinho Gonçalves, informou que as empresas que compareceram para abertura dos envelopes: CURADO BROM E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ. 07.673.846/0001-31, representada por Luiz Gustavo Fleury Curado Brom, OAB/GO nº 21012; CAMARA, VIEIRA E RASLAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 05.608.122/0001-89 representado por Renato Augusto Paniago Maciel , OAB-GO 39336; BARBOSA E LOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ. 28.434.565/0001-04, representado por Milla Matias de Melo OAB-GO 45265; RIZZO E TOMAS ADVOGADOS, CNPJ: 35.709.426/0001-01, representado por João Carlos Tomas dos Santos, OAB-GO 47.940; FARIA, FRANCO E CICARI, CNPJ: 23.783.074/0001-47, representado por Geraldo Cicari Bernardino dos Santos OAB-GO 27.682; LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. 27.074.636/0001-34, representado por Tatianne da Silva Almeida, OAB-GO 59.222; RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. 31. 572.470/0001-53, representado por Ramon Caldas Barbosa OAB-BA 36.203; ARARIPE DINIZ ADVOGADOS, representado por Eduardo de Alencar Araripe Diniz, OAB-DF 53.860; NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 03.584.647/0001-04, representado por Carducci Pires Leal Neto CPF. 102.623.766-10; TULIO CARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.615.681/0001-51, representado por Gabriel Matias da Costa OAB GO 41225. Os licitantes MARTIGNONI, DE MORAES E TODESCHINI ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 08.804.805/0001-08 e DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:08.946.038/0001-63, não realizaram o credenciamento previsto no item 3 do Edital, razão pela qual não poderão se manifestar nesta Sessão, tendo enviado os documentos de participação pelos Correios. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, no que foi disponibilizado para todos os Licitantes procederem com a análise do teor e apresentação de eventuais impugnações durante a fase de habilitação. Após ter sido aberta a oportunidade de análise documental por todos os licitantes, a empresa MARTIGNONI, DE MORAES E TODESCHINI ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 08.804.805/0001-08 foi inabilitada por não apresentar os itens editalícios: 4.4.1; 4.4.3 alinea

6

Wald was



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRAGO



c; 4.5; 4.9; a licitante FARIA, FRANCO E CICARI argumenta o descumprimento do item 4.4.4, alínea "b", por ter descumprido o art. 9º do Provimento CFOAB nº 112/2006, o que foi indeferido pela Comissão, ante a inexistência de qualquer previsão no edital quanto ao alegado. A licitante ARARIPE DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 28.823.903/0001-91, foi inabilitada por ter descumprido o item 4.5, ao apresentar índice de endividamento superior a 1, no caso em 1,15. A licitante DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi inabilitada por ter descumprido os itens 4.5 e 4.5.1, referente a não apresentação das formulas exigidas em memorial de cálculo; descumprimento do item 4.4.3 em sua integralidade;. A licitante NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi reportada inabilitada devido a descumprimento do item 4.4.4, alínea "b", balanço patrimonial referente ao ano fiscal de 2018. A licitante RIZZO E TOMAS ADVOGADOS foi declarada inabilitada por descumprimento do item 4.4.3, alínea "c", ausência de certidões de inscrição e regularidade dos integrantes junto a OAB. A licitante LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi declarada inabilitada por descumprimento do item 4.5, ausência de demonstração do índice de endividamento. A licitante BARBOSA E LOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi declarada inabilitada por descumprimento do item 4.5, ausência de demonstração do índice de Liquidez Corrente. A licitante TULIO CARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi declarada inabilitada por descumprir os itens 4.1 e 4.1.1 (ausência de apresentação de documentação em formato original ou por cópia autenticada) e item 4.4.2, alínea "c", ausência de comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual. A licitante FARIA, FRANCO E CICARI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S foi declarada inabilitada por descumprir o item 4.4.4, alínea "a", referente a certidão negativa de falência, sendo que a comissão promoveu diligência no sentido de consultar a autenticidade da certidão apresentada em fotocópia no sítio do TJGO: www.tjgo.jus.br/sicad, sendo que não foi possível o atestamento, conforme documento pdf anexo. As demais licitantes, foram todas habilitadas, por cumprirem as exigências editalícias quanto aos itens de correspondência.

A empresa Barbosa e Loli manifestou pedido de diligencia interna com contador interno do CRA-GO para verificar que o balanço apresentado por meio dos índices, há possibilidade de identificar o índice de liquidez corrente. Manifestou também intenção de apresentar recurso.

A empresa Faria Franco e Cicari, manifestou a intenção de recurso por não haver conseguido a validação da autenticidade da certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório por meio do site do TJGO, mas tendo em vista que a hash para consulta consta na certidão que instrui o processo licitatório, ela poderá ser validada assim que o site voltar e será apresentada juntamente com o recurso.

A empresa Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia manifestou intenção de recurso tendo em vista que o documento junto à página 41 é o mesmo que índice de endividamento, porém com nomenclatura diversa, vez que o índice é facilmente calculado havendo apenas divergência no nome.

A empresa Ramon Caldas Barbosa Sociedade individual de Advocacia manifestou intenção de recurso contra a decisão que habilitou as sociedades sem a comprovação da regularidade profissional dos contadores dos respectivos balanços patrimoniais.

(<

TA WA

K









A empresa Araripe Diniz Advogados manifesta interesse de interpor recurso.

A empresa Nelson Wilians e Advogados Associados manifesta interesse de interpor recurso.

A empresa Rizzo e Tomas Advogados manifesta interesse em interpor recurso da decisão que a inabilitou e requer o prazo legal para interposição das respectivas razões.

A empresa Tulio Caria Sociedade Individual de Advocacia manifesta a intenção de recurso da não habilitação em decorrência dos itens 4.1; 4.1.1 e 4.4.2 alínea "c" sendo que as razões serão apresentadas no prazo legal.

Nos termos do art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, as licitantes, a partir do presente dia desta sessão, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, que poderá ser encaminhada para o e-mail: cpl@crago.org.br (documentos com assinatura digital ou com firma reconhecida) ou então presencialmente, no protocolo do CRA/GO, das 08:00h às 17:30h, de segunda à sexta. Posteriormente será concedido prazo para apresentação de contrarrazões (impugnação aos recursos interpostos) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação/intimação, nos termos do art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93. Ao final foi solicitado pela licitante ARARIPE DINIZ ADVOGADOS, a devolução do contrato societário e da certidão de registro na OAB-DF, sendo substituído por cópia autenticada por membro da CPL.

A Vice-Presidente da Comissão de Licitação fez a leitura da presente ata e logo após declarou encerrado os trabalhos às 17:25h, e eu, Andréa Sousa Costa, que a tudo fui presente e a tudo assisti lavrei a presente Ata, para que após lida e achada conforme, fosse assinada por todos os presentes à sua leitura, para que possa produzir todos os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 14 de agosto de 2020.

cenya Coutinho Gonçalves

CRA-GO 16698

Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRAGO

Dr. Getúlio de Castro Mend<mark>onça</mark>

Assessor Jurídico do CRA-GO

OAB-GO 47.591

Adm Jefferson Neves Gonçalves

CRA-GO 10919

Membro da Comissão de Licitação

CURADO BROM E ADVOGADOS ASSOCIADOS

07.673.846/0001-31

BARBOSA E LOLI SOCIEDADE DE **ADVOGADOS**

28.434.565/0001-04

FARIA, FRANCO E CICARI,

CNPJ: 23.783.074/0001-47

RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

CNPJ. 31. 572.470/0001-53

Andréa Sousa Costa

Membro da Comissão de Licitação

CAMARA, VIEIRA E RASLAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

05.608.122/0001-89

RIZZO E TOMAS ADVOGADOS, CNPJ:

35.709.426/0001-01

Tatamue da Mua Un LEONARDO FALÇÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

CNPJ. 27.074.636/0001-34

ARARIPE DINIZ ADVOGADOS

28.823.903/0001-91



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRAGO

NELSON WILIANS E ADVOGADOS

ASSOCIADOS CNPJ: 03.584.647/0001-04

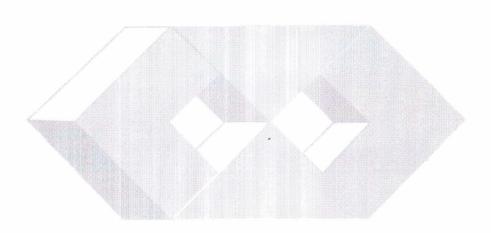
TULIO CARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.615.681/0001-

51

MARTIGNONI, DE MORAES E TODESCHINI ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 08.804.805/0001-08 DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS

08.946.038/0001-63,

OK



4

data